



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 200, DE 24/11/93

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu-Estado de Minas Gerais aprovou, nos termos do artigo 29, V, da Constituição Federal, e eu, Geraldo Custódio da Silva - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 198/93, de 20/10/93, passa a ser de CR\$-104.606,27 ^{142.264,52} (cento e quatro mil, seiscentos e seis cruzeiros reais e vinte e sete centavos), a partir de 1º de novembro de 1993, atualizada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, de 34.12% ^{71,132,26} do mês de outubro de 1993, sendo CR\$-52.303,13 (cinquenta e dois mil, trezentos e três cruzeiros reais e treze centavos) correspondente à parte fixa e CR\$-52.303,13 (cinquenta e dois mil, trezentos e três cruzeiros reais e treze centavos) correspondente à parte variável não inferior à fixa, corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária, será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de 04 (quatro), por mês, os Vereadores receberão valor correspondente à divisão da parte variável do subsídio mensal, pelo coeficiente fixo de 4,5 (quatro e meio).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685 - ITATIAIUÇU - MG

Continuação da Resolução Nº 200, DE 24/11/93

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.

94.843,00 Art. 4º - O presidente da Câmara receberá mensalmente CR\$-69.737,50 (sessenta e nove mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros reais e cinquenta centavos) à título de verba de representação, a partir do dia 1º de novembro de 1993, atualizada na forma do artigo 1º desta Resolução.

Artigo 5º- As despesas desta Resolução correrão à conta de dotações próprias, constantes do orçamento municipal.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1993.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1993.

Geraldo Custódio da Silva

- GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA -

PRESIDENTE

Jaci dos Santos e Silva

- JACI DOS SANTOS E SILVA -

VICE-PRESIDENTE

André Magno Chaves

- ANDRÉ MAGNO CHAVES -

SECRETÁRIO